



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62800/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 27/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

Proposta Referente a dispensa 006/2024

1 mensagem

Copy Line Come. Serv. Ltda ME <copylinepb@gmail.com>

22 de fevereiro de 2024 às 10:33

Para: "pmllicitacoes@gmail.com" <pmllicitacoes@gmail.com>

Bom dia , Prezados senhores , segue nossa cotação e documentação referente a dispensa de Licitação de nº 006/2024.

Por gentileza confirmar o recebimento .

Atenciosamente

Adria Maria da Costa

083-3044-5610/98802-0913

5 anexos **Proposta e declarações Prefeitura Livramento dispensa 006-2024.pdf**
1728K **CONTRATO SOCIAL- COPY LINE- CEDC.pdf**
3807K **RG KELNNER.pdf**
74K **CARTÃO CNPJ COPY LINE-2- CEDC.pdf**
105K **CERTIDÕES ATUALIZADAS- Livramento.pdf**
377K



João Pessoa 22 de Fevereiro 2024

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.****OBJETO: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.****PROPONENTE: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

RUA : Lauro Torres 50 Tambauzinho- João Pessoa PB CEP : 58.042.030

CNPJ:02.914.690/0001-10

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10	300,00	10	3.000,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	4	400,00	10	1.600,00	16.000,00
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS	UND	2	250,00	10	500,00	5.000,00
TOTAL							51.000,00

Copy Line Comércio e Serviços Ltda
 Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044-5610
 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10

KELNNER MAUX
DIAS:51780976453

Assinado de forma digital por
 KELNNER MAUX
 DIAS:51780976453
 Dados: 2024.02.22 09:46:46 -03'00'



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Brasil

Conta:106597-1- Agência 11-6

KELNNER MAUX

Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX DIAS:51780976453
Dados: 2024.02.22 09:47:28 -03'00'

DIAS:51780976453

Kelner Maux Dias

517.809.764-53

Copy Line Comercio e Serviço Ltda

Copy Line Comércio e Serviços Ltda
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044-5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da CPL do Município de Livramento-PB.

PARA: Agente de Contratação do Município de Livramento-PB

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensade Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53,§1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Livramento-PB, conforme requerimento do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo , acerca da contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar a identificação, integram o **processo administrativo 008/2024**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente,em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativo. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do prefeito, e considerando que o serviço requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cem mil reais), no caso de compras e serviços;

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de compras e serviços, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cem mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 11.871, De 29 de Dezembro de 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

Art. 75, caput, inciso II: valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento –PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). **Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.**

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Livramento PB, 23 de fevereiro de 2024.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, a favor da empresa COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10		10		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	4		10		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE	UND	2		10		

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS					
TOTAL						

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação objetiva atender à necessidade premente das Secretarias Municipais de Livramento - PB, visando aprimorar a eficiência e a produtividade dos processos internos, bem como otimizar a gestão documental por meio da aquisição de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta.

Considerando a constante demanda por impressões de documentos administrativos, relatórios, ofícios, e demais papéis de cunho oficial nas diversas repartições municipais, torna-se imprescindível garantir o acesso a equipamentos modernos e eficientes que possam suprir tais necessidades de forma ágil e qualificada.

Além disso, a locação destes equipamentos proporciona uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais em aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de suprimentos. Dessa forma, a modalidade de locação apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável para a administração pública municipal.

Portanto, a contratação da empresa especializada na locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta se mostra essencial para garantir a eficiência, a agilidade e a economia na execução das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Livramento - PB.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta engloba a locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta, considerando o ciclo de vida completo desses objetos, desde sua aquisição até sua disposição final.

Inicialmente, a empresa contratada fornecerá equipamentos de última geração, garantindo a qualidade e a eficiência na realização das atividades administrativas das secretarias municipais. Esses equipamentos serão instalados e configurados conforme as necessidades específicas de cada setor, visando maximizar sua utilidade e produtividade ao longo do período de locação.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como disponibilizar insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos, como toners, cartuchos de tinta e peças de reposição. Essas ações garantirão a continuidade operacional dos equipamentos ao longo do tempo, minimizando possíveis interrupções nas atividades das secretarias municipais.

Ao final do contrato de locação, a empresa contratada será encarregada da desinstalação dos equipamentos e sua retirada das dependências municipais. Em conformidade com as políticas ambientais vigentes, os equipamentos serão adequadamente descartados ou encaminhados para reciclagem, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das responsabilidades socioambientais do Município de Livramento - PB.

Portanto, a solução proposta abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde sua implantação e utilização até sua retirada e destinação final, assegurando a continuidade operacional, a eficiência dos processos e o respeito aos princípios de sustentabilidade ambiental.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 5.1.1 Início da execução do objeto: de imediato a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1 A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 48h (quarenta e oito horas);
- 5.1.2.2 Em caso de defeito a contratada deverá disponibilizar equipamento com configurações iguais ou superiores ao equipamento inicialmente entregue.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor para o(s) item(s) cotados.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
- 8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações orçamentárias:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 2030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte: 569
 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 540
 02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 502, 600, 621, 631, 632, 652, 659, 706, 707, 710 e 720.
 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 669 e 749.
 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720 e 749.
 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500
 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500 e 720.
 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710, 720 e 749.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Livramento - PB, 21 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela demanda: Marcus Montenegro de Aquino

Telefone: (83) 9 9637-4267

3 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10		10		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	4		10		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000	UND	2		10		

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, **E-mail:** pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	DIGITALIZAÇÕES POR SUPLEMENTOS INCLUSOS	POR DIA.						
TOTAL								

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação objetiva atender à necessidade premente das Secretarias Municipais de Livramento - PB, visando aprimorar a eficiência e a produtividade dos processos internos, bem como otimizar a gestão documental por meio da aquisição de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta.

Considerando a constante demanda por impressões de documentos administrativos, relatórios, ofícios, e demais papéis de cunho oficial nas diversas repartições municipais, torna-se imprescindível garantir o acesso a equipamentos modernos e eficientes que possam suprir tais necessidades de forma ágil e qualificada.

Além disso, a locação destes equipamentos proporciona uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais em aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de suprimentos. Dessa forma, a modalidade de locação apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável para a administração pública municipal.

Portanto, a contratação da empresa especializada na locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta se mostra essencial para garantir a eficiência, a agilidade e a economia na execução das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Livramento - PB.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCAÇADOS COM A SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa para a locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para as secretarias municipais visa alcançar diversos resultados que beneficiarão tanto os funcionários quanto os cidadãos atendidos pelos serviços municipais.

Primeiramente, ao garantir o acesso a equipamentos modernos e de qualidade, podemos esperar uma melhoria significativa na eficiência dos processos administrativos. Com scanners de alta velocidade e impressoras multifuncionais confiáveis, os funcionários das secretarias poderão digitalizar documentos rapidamente e imprimir cópias com facilidade, otimizando o fluxo de trabalho e reduzindo o tempo necessário para realizar tarefas rotineiras.

Além disso, a disponibilidade desses equipamentos nas secretarias municipais contribuirá para uma maior agilidade no atendimento ao público. Com a capacidade de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

digitalizar documentos e imprimir formulários ou certidões instantaneamente, os funcionários poderão responder às solicitações dos cidadãos de forma mais rápida e eficaz, melhorando a experiência do usuário e aumentando a satisfação com os serviços municipais.

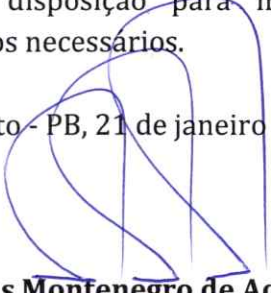
Outro resultado importante a ser alcançado é a redução do consumo de papel e outros recursos naturais. Ao incentivar a digitalização de documentos e a impressão consciente, a solução proposta contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das operações municipais a longo prazo.

Além disso, ao ter acesso a equipamentos de última geração por meio da locação, as secretarias municipais podem economizar custos significativos em manutenção e atualização de hardware. Isso permite que os recursos financeiros sejam alocados de forma mais eficiente em outras áreas prioritárias, beneficiando a comunidade como um todo.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para as secretarias municipais visa otimizar os processos administrativos, melhorar o atendimento ao público, promover a sustentabilidade e garantir o uso eficiente dos recursos financeiros municipais.

Certos de contarmos com imediata aprovação deste DFD pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Livramento - PB, 21 de janeiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE PESQUISAS DE PREÇO

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes da Secretaria demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação.

Tendo em vista as atribuições deste setor, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no mês de janeiro de 2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Fornecedores locais do ramo pretendido;

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

2.1. RUI FERNANDO DO NACIMENTO, C.N.P.J 28.950.819/0001-39;

2.2. JOAO RAFAEL ARAUJO, C.N.P.J 40.976.379/0001-94;

2.3. ROSEMBERGH DE ARAUJO, C.N.P.J 070.936.827/0001-05.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais, regionais e fornecedores já cadastrados no município.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

() a média,

() a mediana ou

(X) o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 25 de janeiro de 2024.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
Responsável pelas pesquisas de preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 007/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado das secretarias municipais do Município de Livramento - PB é fundamentada na necessidade de assegurar o adequado funcionamento e conservação desses equipamentos, que desempenham um papel crucial no ambiente de trabalho dos servidores e no atendimento à população.

Os sistemas de ar condicionado desempenham um papel essencial na manutenção de condições climáticas adequadas para o conforto e bem-estar dos funcionários, além de contribuírem para a preservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura e umidade. Contudo, para garantir seu desempenho eficaz, é imprescindível realizar manutenções periódicas que visem a prevenção de falhas e o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Considerando a diversidade de secretarias municipais e a quantidade de equipamentos de ar condicionado distribuídos por diferentes ambientes, torna-se inviável a realização interna e individualizada de todas as manutenções necessárias. Portanto, a contratação de uma empresa especializada que disponha de técnicos qualificados, ferramentas adequadas e expertise no campo da climatização se mostra como a solução mais eficiente e econômica para garantir a operacionalidade contínua dos sistemas de ar condicionado em todas as secretarias municipais.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir essa necessidade, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado das secretarias municipais, contribuindo para a eficiência operacional e o conforto dos colaboradores, bem como para o adequado atendimento às demandas da comunidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO, 40.976.379/0001-94, com o valor total de R\$ 52.695,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), pois a mesmo possui o valor mais baixo para o(s) Item(s) pretendidos. Entidade muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade dos seus produtos, justificando, desta forma, a sua escolha.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foi obtida nenhuma a mais, comprovando que o valor vencedor foi o mais vantajoso para administração para a grande demanda dos serviços a serem prestados.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

"Decreto Nº 11.871, De 29 de Dezembro de 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo: Art. 75, caput, inciso II: valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10		10		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	4		10		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE	UND	2		10		

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS					
TOTAL						

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação objetiva atender à necessidade premente das Secretarias Municipais de Livramento - PB, visando aprimorar a eficiência e a produtividade dos processos internos, bem como otimizar a gestão documental por meio da aquisição de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta.

Considerando a constante demanda por impressões de documentos administrativos, relatórios, ofícios, e demais papéis de cunho oficial nas diversas repartições municipais, torna-se imprescindível garantir o acesso a equipamentos modernos e eficientes que possam suprir tais necessidades de forma ágil e qualificada.

Além disso, a locação destes equipamentos proporciona uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais em aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de suprimentos. Dessa forma, a modalidade de locação apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável para a administração pública municipal.

Portanto, a contratação da empresa especializada na locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta se mostra essencial para garantir a eficiência, a agilidade e a economia na execução das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Livramento - PB.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta engloba a locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta, considerando o ciclo de vida completo desses objetos, desde sua aquisição até sua disposição final.

Inicialmente, a empresa contratada fornecerá equipamentos de última geração, garantindo a qualidade e a eficiência na realização das atividades administrativas das secretarias municipais. Esses equipamentos serão instalados e configurados conforme as necessidades específicas de cada setor, visando maximizar sua utilidade e produtividade ao longo do período de locação.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como disponibilizar insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos, como toners, cartuchos de tinta e peças de reposição. Essas ações garantirão a continuidade operacional dos equipamentos ao longo do tempo, minimizando possíveis interrupções nas atividades das secretarias municipais.

Ao final do contrato de locação, a empresa contratada será encarregada da desinstalação dos equipamentos e sua retirada das dependências municipais. Em conformidade com as políticas ambientais vigentes, os equipamentos serão adequadamente descartados ou encaminhados para reciclagem, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das responsabilidades socioambientais do Município de Livramento - PB.

Portanto, a solução proposta abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde sua implantação e utilização até sua retirada e destinação final, assegurando a continuidade operacional, a eficiência dos processos e o respeito aos princípios de sustentabilidade ambiental.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 5.1.1 Início da execução do objeto: de imediato a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1 A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 48h (quarenta e oito horas);
- 5.1.2.2 Em caso de defeito a contratada deverá disponibilizar equipamento com configurações iguais ou superiores ao equipamento inicialmente entregue.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor para o(s) item(s) cotados.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações orçamentárias:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 2030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte: 569
 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 540
 02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 502, 600, 621, 631, 632, 652, 659, 706, 707, 710 e 720.
 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 669 e 749.
 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720 e 749.
 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500
 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500 e 720.
 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710, 720 e 749.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Livramento - PB, 21 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10		10		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	4		10		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE	UND	2		10		

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS					
TOTAL						

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação objetiva atender à necessidade premente das Secretarias Municipais de Livramento - PB, visando aprimorar a eficiência e a produtividade dos processos internos, bem como otimizar a gestão documental por meio da aquisição de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta.

Considerando a constante demanda por impressões de documentos administrativos, relatórios, ofícios, e demais papéis de cunho oficial nas diversas repartições municipais, torna-se imprescindível garantir o acesso a equipamentos modernos e eficientes que possam suprir tais necessidades de forma ágil e qualificada.

Além disso, a locação destes equipamentos proporciona uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais em aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de suprimentos. Dessa forma, a modalidade de locação apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável para a administração pública municipal.

Portanto, a contratação da empresa especializada na locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta se mostra essencial para garantir a eficiência, a agilidade e a economia na execução das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Livramento - PB.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta engloba a locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta, considerando o ciclo de vida completo desses objetos, desde sua aquisição até sua disposição final.

Inicialmente, a empresa contratada fornecerá equipamentos de última geração, garantindo a qualidade e a eficiência na realização das atividades administrativas das secretarias municipais. Esses equipamentos serão instalados e configurados conforme as necessidades específicas de cada setor, visando maximizar sua utilidade e produtividade ao longo do período de locação.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como disponibilizar insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos, como toners, cartuchos de tinta e peças de reposição. Essas ações garantirão a continuidade operacional dos equipamentos ao longo do tempo, minimizando possíveis interrupções nas atividades das secretarias municipais.

Ao final do contrato de locação, a empresa contratada será encarregada da desinstalação dos equipamentos e sua retirada das dependências municipais. Em conformidade com as políticas ambientais vigentes, os equipamentos serão adequadamente descartados ou encaminhados para reciclagem, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das responsabilidades socioambientais do Município de Livramento - PB.

Portanto, a solução proposta abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde sua implantação e utilização até sua retirada e destinação final, assegurando a continuidade operacional, a eficiência dos processos e o respeito aos princípios de sustentabilidade ambiental.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 5.1.1 Início da execução do objeto: de imediato a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1 A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 48h (quarenta e oito horas);
- 5.1.2.2 Em caso de defeito a contratada deverá disponibilizar equipamento com configurações iguais ou superiores ao equipamento inicialmente entregue.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor para o(s) item(s) cotados.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações orçamentárias:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 2030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte: 569
 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 540
 02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 502, 600, 621, 631, 632, 652, 659, 706, 707, 710 e 720.
 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 669 e 749.
 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720 e 749.
 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500
 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500 e 720.
 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710, 720 e 749.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Livramento - PB, 21 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 10:07:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 62800/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 26/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 77

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COPY LINE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.914.690/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3cfcb5957aea870228c37d9d9243fbf0
Autorização da autoridade competente	Sim	6615b12831b66882bf6ca20105b35d59
Estimativa da despesa	Sim	9a23ad176dc19cefdffa65a4f04efa86
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	dbf00b966b1ce15254eadea201d5818c2
Justificativa de preço	Sim	62f44d64aea99d9a6f8f00469576f992
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b440c6f054651b6bbf09aaff379ba359
Previsão Orçamentária	Sim	9a23ad176dc19cefdffa65a4f04efa86
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9a23ad176dc19cefdffa65a4f04efa86
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COPY LINE	Sim	11d587d5eb2492faf4ac1b449b03b2b3

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Dispensa de Licitação nº 006/2024
(Processo Administrativo nº 008/2024)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, E A EMPRESA
COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.914.690/0001-10**, sediado(a) na Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, João Pessoa - PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Kelnner Maux Dias, CPF: 517.809.764-53, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10	300,00	10	3.000,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UND	4	400,00	10	1.600,00	16.000,00

Página 1 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

**KELNNE
R MAUX
DIAS:517
8097645
3**

Assinado de
forma digital
por KELNNER
MAUX
DIAS:517809764
53
Dados:
2024.02.28
15:24:33 -03'00'

ERNANDES BARBOSA Assinado de forma digital por
NOBREGA:031732584 ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
10 Dados: 2024.02.29 09:02:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.						
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS	UND	2	250,00	10	500,00	5.000,00
TOTAL							51.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Página 2 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:03:05 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

**KELNNER
MAUX
DIAS:517
8097645
3**

Assinado de
forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:517809764
53
Dados:
2024.02.28
15:25:26 -03'00'

Página 3 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:03:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**KELNNE
R MAUX
DIAS:51
780976
453**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado de
forma digital
por KELNNER
MAUX
DIAS:51780976
453
Dados:
2024.02.28
15:25:40
-03'00'

Página 4 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:04:34 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

KELNNER
MAUX
DIAS:517
80976453

Página 5 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Assinado de forma digital por KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2024.02.28 15:25:53 -03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:04:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

KELNNE
R MAUX
DIAS:51
780976
453

Assinado de
forma digital
por KELNNE
MAUX
DIAS:51780976
453
Dados:
2024.02.28
15:26:07 -03'00'

Página 6 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:05:26 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**KELNNER
MAUX
DIAS:517
80976453**

Assinado de
forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:5178097645
3

Dados: 2024.02.28
15:26:20 -03'00'

Página 7 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:05:48 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**KELNNE
R MAUX
DIAS:51
780976
453**

Assinado de
forma digital
por KELNNE
MAUX
DIAS:51780976
453
Dados:
2024.02.28
15:27:47 -03'00'

Página 8 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:06:11 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

KELNNER
MAUX
DIAS:517
80976453

Assinado de
forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:517809764
53
Dados:
2024.02.28
15:26:34 -03'00'

Página 9 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:06:37 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações orçamentárias:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.

2030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, , Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte: 569

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 540

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 502, 600, 621, 631,632, 652, 659, 706, 707, 710 e 720.

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 669 e 749.

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720 e 749.

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.

02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500 e 720.

Página 10 de 12

**KELNNER
MAUX
DIAS:517
80976453**

Assinado de
forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:5178097645
3

Dados: 2024.02.28
15:26:47 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

**ERNADES BARBOSA
NOBREGA:03173258410**

Assinado de forma digital por ERNADES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:07:00 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710, 720 e 749.

13.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato), na forma prevista no art. 174, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

KELNNE
R MAUX
DIAS:51
7809764
53

Assinado de
forma digital
por KELNNER
MAUX
DIAS:517809764
53
Dados:
2024.02.28
15:27:00 -03'00'

Página 11 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA

NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:07:28 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento – PB, 27 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOSA

NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.02.29 09:08:00 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

KELNNER MAUX


DIAS:51780976453

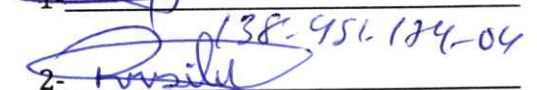
Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2024.02.28 15:27:13 -03'00'

COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 
138.956.124-04

2- 
069.652.124-54

Página 12 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF E ALIMENTAÇÃO DO SICONV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSOS E RELATIVOS COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO MESMO, através do Contrato n.º 00017/2021-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00004/2021, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00017/2021-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 11 de fevereiro de 2025.

VALOR: Acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual, representando 25% do contrato original.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e EPC – Empresa Prestadora de Serviços Combinados e Convênios Ltda. (Breno Lima Cordeiro e Silva). ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5669160E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 10012/2023-CPL e Pregão Presencial n.º 10002/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 10002/2023, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10012/2023-CPL e arts. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 13 de março de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó (Arthur Araújo Gomes da Nóbrega) e Análise Laboratório Clínico Ltda. ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B0D01029

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DIS006/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 006/2024.

Dotação: constante no contrato.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kelner Maux Dias, CPF: 517.809.764-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4E464DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DIS006/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 006/2024.

Dotação: constante no contrato.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kelner Maux Dias, CPF: 517.809.764-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F13E400C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV005/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: Antônio Robson Guimarães - ME, CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6537A9C1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º 005/2024, que objetiva a **Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município**, em favor da empresa Antônio Robson Guimarães - ME;

CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E6BA3734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 – DIS005/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: Antônio Robson Guimarães - ME, CNPJ: 09.087.805/0001-99.

Valor: R\$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Objeto: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Dotação: constante no contrato.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robson Guimarães, CPF: 674.951.764-15 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D44A24FB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:896A4E5B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva a Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, em favor da empresa COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:113924C4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:55045ACB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva a Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, em favor da empresa COPY LINE COERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:30CB1098

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, que objetiva a Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais, em favor da empresa 40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO; CNPJ: 40.976.379/0001-94, com o valor total de R\$ 52.695,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Livramento - PB, 23 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A14E8B3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – DIS007/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratado: 40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO, CNPJ: 40.976.379/0001-94.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT. ITEM	QTD. MÊS	V.UNIT MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	10		10		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	4		10		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE	UND	2		10		

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS							
TOTAL							

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação objetiva atender à necessidade premente das Secretarias Municipais de Livramento - PB, visando aprimorar a eficiência e a produtividade dos processos internos, bem como otimizar a gestão documental por meio da aquisição de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta.

Considerando a constante demanda por impressões de documentos administrativos, relatórios, ofícios, e demais papéis de cunho oficial nas diversas repartições municipais, torna-se imprescindível garantir o acesso a equipamentos modernos e eficientes que possam suprir tais necessidades de forma ágil e qualificada.

Além disso, a locação destes equipamentos proporciona uma significativa redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos iniciais em aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de suprimentos. Dessa forma, a modalidade de locação apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável para a administração pública municipal.

Portanto, a contratação da empresa especializada na locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta se mostra essencial para garantir a eficiência, a agilidade e a economia na execução das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Livramento - PB.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta engloba a locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta, considerando o ciclo de vida completo desses objetos, desde sua aquisição até sua disposição final.

Inicialmente, a empresa contratada fornecerá equipamentos de última geração, garantindo a qualidade e a eficiência na realização das atividades administrativas das secretarias municipais. Esses equipamentos serão instalados e configurados conforme as necessidades específicas de cada setor, visando maximizar sua utilidade e produtividade ao longo do período de locação.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como disponibilizar insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos, como toners, cartuchos de tinta e peças de reposição. Essas ações garantirão a continuidade operacional dos equipamentos ao longo do tempo, minimizando possíveis interrupções nas atividades das secretarias municipais.

Ao final do contrato de locação, a empresa contratada será encarregada da desinstalação dos equipamentos e sua retirada das dependências municipais. Em conformidade com as políticas ambientais vigentes, os equipamentos serão adequadamente descartados ou encaminhados para reciclagem, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das responsabilidades socioambientais do Município de Livramento - PB.

Portanto, a solução proposta abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde sua implantação e utilização até sua retirada e destinação final, assegurando a continuidade operacional, a eficiência dos processos e o respeito aos princípios de sustentabilidade ambiental.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 5.1.1 Início da execução do objeto: de imediato a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1 A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 48h (quarenta e oito horas);
- 5.1.2.2 Em caso de defeito a contratada deverá disponibilizar equipamento com configurações iguais ou superiores ao equipamento inicialmente entregue.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor para o(s) item(s) cotados.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações orçamentárias:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 2030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 701, 706, 710, 720 e 729.
 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte: 569
 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 540
 02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 502, 600, 621, 631, 632, 652, 659, 706, 707, 710 e 720.
 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 669 e 749.
 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720 e 749.
 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500
 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710 e 720.
 02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500 e 720.
 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fontes: 500, 706, 710, 720 e 749.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Livramento - PB, 21 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PORTE ECONÔMICO DA EMPRESA

A Copy Line Comercio e Serviço Ltda, sede a rua Lauro Torres 50 Tambauzinho, na cidade João Pessoa PB, CEP 58.042.030, Por intermédio de seu representante legal Kelner Maux Dias, CPF 517.809.764-53, proprietário /Administrador.

Declaramos que se enquadra como **Empresa Optante do Simples Nacional**. Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

João Pessoa 22 de Fevereiro 2024

KELNNER MAUX
DIAS:51780976453

Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2024.02.22 09:47:45 -03'00'

Copy Line Comercio e Serviço Ltda 02.914.690/0001-10

Kelner Maux Dias

Copy Line Comércio e Serviços Ltda
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044-5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADASTRO NO CAFIL – PB

A Copy Line Comercio e Serviço Ltda, inscrito no CNPJ 02.914.690/000110, por intermédio de seu representante legal Sr Kelner Maux Dias, portador da Carteira de Identidade nº 1.148.326 e do CPF nº 517.809.764.53, **DECLARA**, para os devidos fins, que nesta data, não está impedido de licitar e contratar com a administração pública, uma vez que a empresa não figura na lista do CAFIL – PB.

João Pessoa 22 de Fevereiro 2024

KELNNER MAUX

DIAS:51780976453

Assinado de forma digital por

KELNNER MAUX

DIAS:51780976453

Dados: 2024.02.22 09:47:59 -03'00'

Copy Line Comercio e Serviço Ltda 02.914.690/0001-10

Kelner Maux Dias

Copy Line Comércio e Serviços Ltda
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044-5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10



**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A empresa Copy Line comercio e Serviço Ltda , inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, por intermédio de seu representante legal Sr.Kelinner Maux Dias , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.326 e do CPF nº 517.809.764.53 , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

João Pessoa 22 de fevereiro 2024

**KELNNER MAUX
DIAS:51780976453**

Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX DIAS:51780976453
Dados: 2024.02.22 10:07:11 -03'00'

Copy Line Comercio e Serviço Ltda 02.914.690/0001-10

Kelinner Maux Dias

Copy Line Comércio e Serviços Ltda
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044-5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onerosos de atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.276/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2024 10:23:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 06892507171216270214-1 a 06892507171216270214-17

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade. Dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f94f057f2d69fe8bc05b4e3dbca49cf90a5ad9d4158d5ad7ee471021478485b68c944e7d03ee6397c00249482a1c278c61c1a0341c0b0452895af34836712c5e77550897e26711e1d86



Ministério da Justiça e
Segurança Pública
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



Pelo presente instrumento particular, **KELNNER MAUX DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. sob o n.º 1.148.326 SSP/pb, CPF 517.809.764-53, e **GISÉLIA DIAS MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n.º 374.060, SSP/PB, CPF 144.185.334-00, ambos residentes e domiciliados à Av. Bahia,, n.º 871, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **"COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na cidade de João Pessoa, Município do ESTADO DA PARAÍBA, à Av. Bahia, n.º 871, Bairro dos Estados. Podendo, a qualquer tempo, estabelecer suas filiais ou outros estabelecimentos, em qualquer ponto do Território Nacional, ou fora dele, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo, venda e locação de máquinas copiadoras e demais equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção em equipamentos de informática e escritório.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, dividido em 100 (cem) quotas no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** cada uma, subscritas conforme abaixo:

KELNNER MAUX DIAS

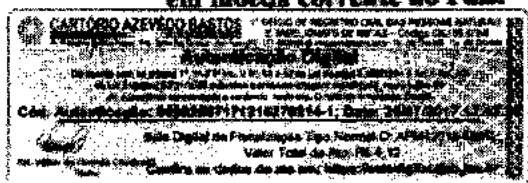
090 QUOTAS NO VALOR DE RS - 45.000,00

GISÉLIA DIAS MARTINS

010 QUOTAS NO VALOR DE RS - 5.000,00

TOTALIZANDO RS - 50.000,00

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País.



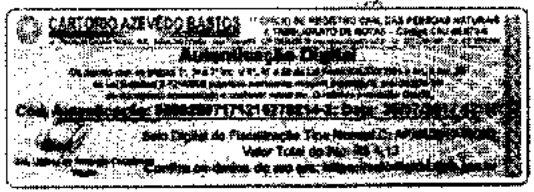
CONTINUA

FL. 01

DEC 30 1998

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIAZÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE TI
SECRETARIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

252.003.329.2 *



CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica expressamente proibido aos sócios, o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor ou em qualquer transação estranha ao objetivo social.

CLAUSULA OITAVA - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **KELNNER MAUX DIAS E GISELIA DIAS MARTINS** que se incumbirão de todas as operações e, representarão a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

CLAUSULA NONA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, até o limite permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, que será levada a conta de "despesas gerais" da sociedade.

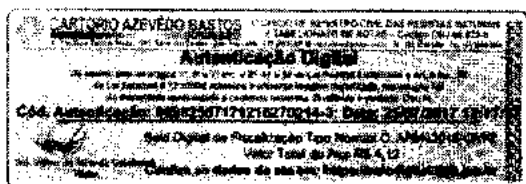
CLAUSULA DÉCIMA - O uso da denominação social, será feito pelo sócio, **KELNNER MAUX DIAS**, que isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independentemente da realização de balanços formais, a serem realizados após o término do exercício social. Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detiveram, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, para exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desjar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 060 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento.



CONTINUA

FOLHA 02

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade e extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato com inclusão deste com os direitos legais ou, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 03 (três) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 030 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dívidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

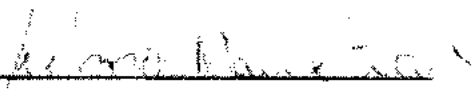
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

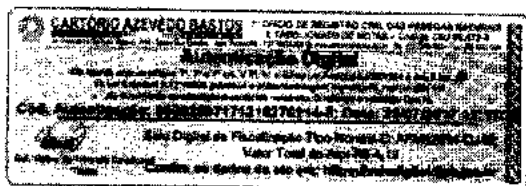
TESTEMUNHAS


Carlos Eduardo Jacob Muniz
 RG: 2.160.949 SSP/PB


Denise da Silva Araújo


KELNER MAUX DIAS
 C.P.F.517.809.764-53


GISÉLIA DIAS MARTINS
 CPF: 144.185.3334-00





DEC 30 1998

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO
CONSTITUCIONAL DO BRASIL
SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO
CONSTITUCIONAL DO BRASIL

Cláudio G. G. G. G.
Mário Augusto de Castro
Secretário Geral

25.200.333292 ★

CARTORIO AZEVEDO BASTOS		EMPRESA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO JERÔNIMO - SÃO PAULO - SP			
Atestação de Pagamento			
Atestamos que o valor de R\$ 25.200,33 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais) foi pago em favor do Estado de São Paulo em 27/05/2024.			
CNPJ: 06.940.888/0001-90 - Data: 27/05/2024			
Site: Diário da Oficialização São Paulo SP - Atividade: 00000000			
Valor Total do At: R\$ 25.200,33			
Assinatura: _____			



Pelo presente instrumento particular, **KELNNER MAUX DIAS**, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. 517.809.764-53, R.G. sob o nº. 1.148.326 SSP/PB, e **GISELIA DIAS MARTINS**, brasileira, casada, empresária, C.P.F. 144.185.334-00, R.G. sob o nº. 374.060 SSP/ PB, ambos residentes e domiciliados 'a Av. Bahia , 871, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada " **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CGC (MF) sob nº. 02.914.690/0001-10, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do estado da Paraíba, sob o n.º 252,0433329,2, por despacho de 30.12.98 , resolvem de comum acordo, alterar a seguinte cláusula do seu primitivo contrato:**

CLAUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade passa a se localizar à AV. Sem. Rui Carneiro, 33, Loja 04, Edifício Phoenix, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa , no Estado da Paraíba.

As cláusulas não alteradas do seu primitivo contrato e posteriores alterações, aqui não modificadas, continuam em pleno vigor.

E por estarem de perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente esta alteração contratual, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para arquivamento na junta Comercial deste Estado e demais repartições competentes.

JOÃO PESSOA, 02 DE MARÇO DE 1999.

TESTEMUNHAS

Denise da Silva Araújo

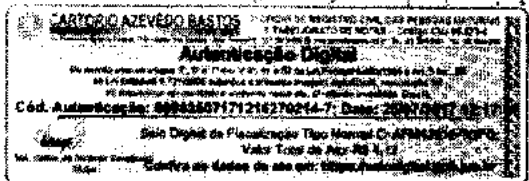
Denise da Silva Araújo
R.G. 1.829.908 SSP/PB

Kelner Maux Dias

KELNNER MAUX DIAS
C.P.F. 517.809.764-53

Giselia Dias Martins

GISELIA DIAS MARTINS
C.P.F. 144.185.334-00



[Handwritten signature]

MAR - 5 1999

AGENCIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO
 S/A - A.S.C.A. - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM
 EUROPA - SÃO PAULO - SP - CEP. 01418-000
 FONE: (011) 5082-1111 - FAX: (011) 5082-1112
 E-MAIL: ASCA@SCA.COM.BR

256.000,34514 ★

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E BENS, ONEROS DE IMÓVEL - CATEG. 02/48-02/04

RECEBIMOS em pagamento de R\$ 256.000,34514 (duzentos e cinquenta e seis mil e trinta e quatro reais e quatorze centavos) em favor do Sr. ERNANDES B. NOBREGA, CPF nº 000.000.000-00, inscrita em R.C. nº 000.000.000-00, em cumprimento de obrigação assumida em contrato assinado em 27/05/2024, sob o nº 62800/24.

Valor Total do Documento: R\$ 256.000,34514

Valor Total do Documento: R\$ 256.000,34514

Assinado digitalmente por ERNANDES B. NOBREGA, CPF nº 000.000.000-00, em 27/05/2024 às 10:55:00.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

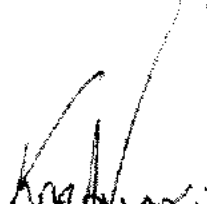
Pelo presente instrumento particular, **KELNNER MAUX DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1.148.326 SSP/PB, CPF sob o nº 517.809.764-53 e **GISÉLIA DIAS MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 374.080 SSP/PB, CPF sob o nº 144.185.334-00, ambos residentes e domiciliados à Av. Bahia, 871, Bairro dos Estados, Cep 58030-130 Na Cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, Únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", CNPJ (MF) 02.914.690/0001-10, com sede à Av. Senador Rui Carneiro, 33, Loja 04, Edifício Phoenix, Tambauzinho, Cep 58032-100, na Cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 252.0033329-2, por despacho de 30/12/1998 e alteração sob o nº 256.0003451-4, por despacho de 05/03/1999, resolvem de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a se localizar à Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, Cep 58042-030, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

As demais cláusulas não alteradas do seu primitivo contrato e posteriores alterações aqui não modificadas, continuam em pleno vigor


E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente esta alteração contratual, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para arquivamento na Junta Comercial deste Estado e demais repartições competentes.

João Pessoa, 09 de Setembro 2002

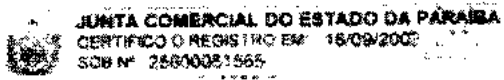
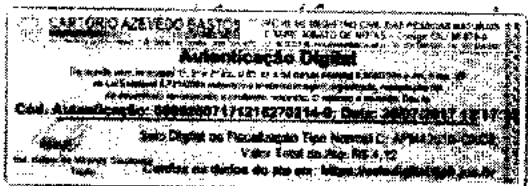

KELNNER MAUX DIAS
CPF 517.809.764-53


GISÉLIA DIAS MARTINS
CPF 144.185.334-00

Testemunhas:


Denise da Silva Araújo
RG 1.829.908 SSP/PB





000

0000

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

1- **KELNER MAUX DIAS**, brasileiro, natural de Natal - RN, solteiro, nascido em 24/07/1968 administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 1.148.326 expedida pela SSP/PB e CPF 817.809.764-63, residente e domiciliado à Av. Bahia, 871, Cep 58.030-130, B. Estados, João Pessoa - PB,

2- **GISÉLIA DIAS MARTINS**, brasileira, natural de Caiçara - PB, solteira, nascida em 12/11/1957; advogada, portadora da cédula de identidade n.º 374.060 expedida pela SSP/PB e CPF 144.185.334-00, residente e domiciliado a Av. Bahia, 871, Cep 58.030-130, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, únicos sócios da sociedade, denominada **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede a na Rua Lauro Torres, 50, Cep 58.042-030, Tambauzinho, João Pessoa - Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.914.690/0001-10, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0033329-2 por despacho de 30/12/1998 e alterações sob o n.º 256.0003451-4, por despacho de 05/03/1999, e 256.00061565 por despacho de 16/09/2002, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade que é venda e locação de máquinas copadoras e demais equipamentos para escritório, papeleria, peças e serviços de manutenção em equipamentos de informática e escritórios, passa a ser o comércio varejista de máquinas copadoras e seus suprimentos, equipamentos para escritório, papeleria, peças e serviços de manutenção e consertos de copadoras, e locação de máquinas copadoras e equipamentos para escritório.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá a **KELNER MAUX DIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**".

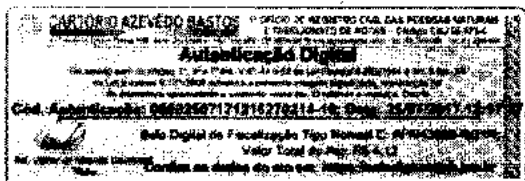
SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede na Av. Lauro Torres, 50, Cep 58.042-030, Tambauzinho, João Pessoa - Pb,

TERCEIRA - O objeto social é o comércio varejista de máquinas copadoras e seus suprimentos, equipamentos para escritório, papeleria, peças e serviços de manutenção e consertos de copadoras e locação de máquinas copadoras e equipamentos para escritório.

CONTINUA

FL

01



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

QUARTA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) , dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma , integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

KELNER MAUX DIAS, com 090 quotas , no valor equivalente a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), correspondente a 90% (Noventa por cento) do Capital;

GISELIA DIAS MARTINS, com 010 quotas , no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente a 10% (Dez por cento) do Capital.

QUINTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 30/12/1998 e seu prazo é indeterminado

SEXTA - As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios , cabendo em igualdade de condições , o direito de preferência aos sócios que irão adquiri-las, se postas à venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social .

OITAVA - A administração da sociedade caberá a **KELNER MAUX DIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso."

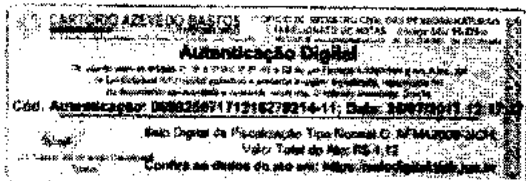
DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTINUA

FL

02





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Numero do Alvara 2014/000755	Via 1ª	Numero do Processo 2016/114336	Validade Indeterminada
Devidor(a) COPY JINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME)			
CNPJ/CPF 07.914.690/0001-10	Inscrição Municipal 75564-8		Data da inscrição 09/04/1999
Logradouro RUA LAJRC TORRES			
Numero(s) 00060	Bloco(s)	Sala(s)	
Complemento			

Barra TAMBAUZINHO	CEP 58.042-030
----------------------	-------------------

Atividade Econômica Principal	
Código 4782007	Descrição Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	
Código 7703100	Descrição Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8119901	Fotocópias

AUTORIZAÇÃO

Data 28/12/2016 09:40:22	Responsável Ernandes B. Nobrega Cargo de Apoio de Gestão e Informações Mat.: 01.039-2 SEPLAN / PLAN
-----------------------------	---

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do site joaopessoa.pb.gov.br





GOVERNO
DA PARAÍBA

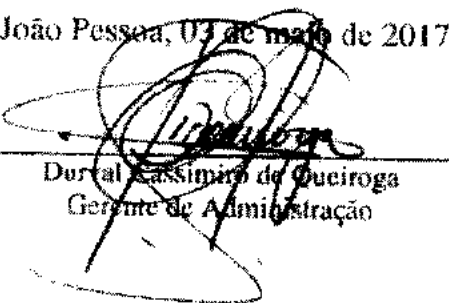
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

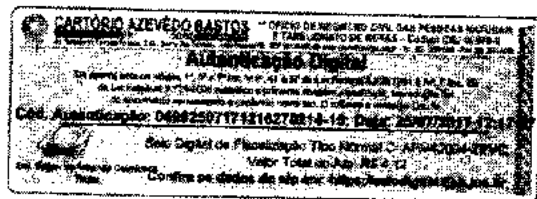
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Lauro Torres, nº 50, Tambauzinho, João Pessoa/PB inscrita no CNPJ/MF nº 02.914.690/0001-10, prestou serviços de reprografia através da locação de 37 (trinta e sete) copiadoras monocromáticas analógicas e digitais, incluindo a assistência técnica e com o fornecimento de insumos, de diferentes velocidades e diferentes quantidades de produção de folhas.

Outrossim, informamos que tais serviços foram prestados de maneira satisfatória, atendendo plenamente todas as exigências contratuais, nada constando em nossos arquivos, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa, 03 de maio de 2017


Durval Cassimiro de Queiroga
Gerente de Administração





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

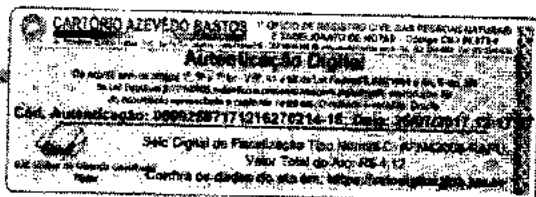
Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba - 5º andar - Fone: (83) 3216-1433

João Pessoa-PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E

"Atestamos para os devidos fins, que a empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Lauro Torres, nº 50, Iambauzinho, CEP 58042-030, nesta capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.690/0001-10, é nossa fornecedora através de prestação de serviços continuados de locação de maquinas copiadoras multifuncionais para atenderem ao Tribunal de Justiça e suas Unidades Judiciárias localizadas em todo estado da Paraíba, contrato nº 007/2014, na quantidade de 108 equipamentos com assistência técnica e peças, bem como todo material de consumo. Outrossim informamos que a assistência técnica é prestado no local, e que tais serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória atendendo plenamente todas as clausulas contratuais, não havendo, até a presente data nada, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas."

Valquíria Uchôa
Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR
HUMBERTO LUCENA



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA DO
RIO GRANDE DO
SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

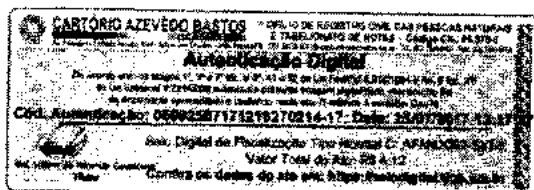
Atestamos para os devidos fins de comprovação a quem interessar que a empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Lauro Torres, nº 50, Tambauzinho, João Pessoa – PB, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, é nossa prestadora de serviços, através de locação de 36 (trinta e seis) Maquinas Multifuncionais, modelos digitais, com software de gerenciamento de copias e impressão, assistência técnica e reposição de peças bem como fornecimento de insumos, até a presente data vem prestando bons serviços totalmente em conformidade com o contrato.

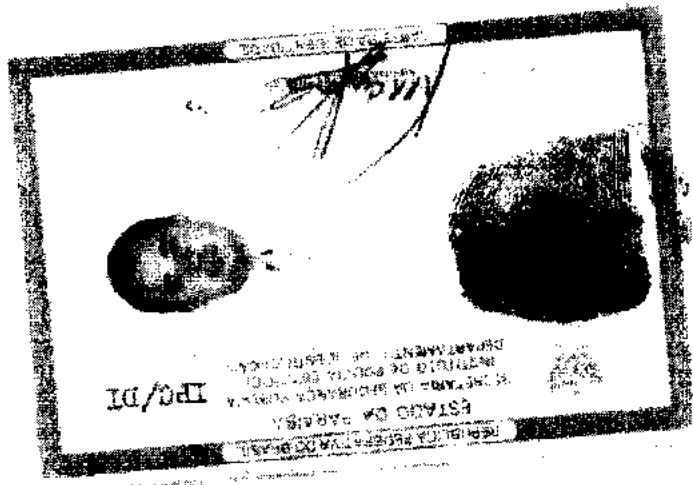
Outrossim, informamos que tais serviços vêm sendo prestado de maneira satisfatória, não existindo, em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta a responsabilidade com as obrigações contratuais ora assumidas.

João Pessoa, 20 de março 2013.

Sidney Schmid

Diretor Administrativo HEETSHL – CVB/RS





1.148.326 2ª Via 18.01.1995
 KELLNER MAUX DIAS
 Francisco Euridico Dias
 Gilkés Maux Dias
 Natal-RN 24.07.1968
 Cert. Nasç nº95.659, fls. 21, liv.
 A-182. Cart. Matr. RN.
 517.809.76
 Ernanedes B. Nobrega de Carvalho

CARTÓRIO AZEVEDO NUNES - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE NATAL - CARRIS EMBR 004
Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 17, § 1º do art. 1º, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.932/86 e 6º, § 1º da Lei nº 10.406/02 (Código de Processo Civil) e 1º da Lei Estadual nº 7.742/06 (Código de Processo Civil), informamos que o documento mencionado e assinado por ERNANDES B. NOBREGA DE CARVALHO, OAB/RN nº 12.200, foi autenticado digitalmente em 27/05/2024 às 10:55.
Cód. Autenticação: 8002897471246870214-16; Data: 27/05/2024 10:55
 Hash Digital de Fingerprint Tipo Normal C: AFD42008-784F
 Valor Total do Atx: R\$ 4,12
 Para verificar a validade dos dados do ato acesse: <https://info.digitec.br>

30/05/2023, 13:23

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.914.890/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1998
NOME EMPRESARIAL COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPY LINE COMERCIO E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LAURO TORRES	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.042-030	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 13:23:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.914.690/0001-10
Razão Social: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R LAURO TORRES 50 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58042-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020818231171359989

Informação obtida em 15/02/2024 15:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.914.690/0001-10

Razão Social: COPY LINE COM SERV LTDA


Nome Fantasia: COPY LINE

Certidão emitida às 17:56 de 05/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uy4j3+13**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 04/01/2024 Hora: 08:55
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 2024/001641	Nº de Controle de Autenticação 395.511.523.484
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
C.N.P./J.J.C.P.F. 02914890000110		Nome do Contribuinte COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME)		
Endereço RUA LAURO TORRES		Número 00050	Apto/Sala 	Bloco
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042030	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE
MERCANTIS: 75564-8
IMOBILIÁRIAS: 082100-4

OBSERVAÇÕES
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal). A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br . Certidão emitida gratuitamente em 04/01/2024 08:55:02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 59AE.2157.D454.53D3

Emitida no dia 04/01/2024 às 08:55:44

Nome Empresarial:

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

LAURO TORRES

Bairro:

TAMBAUZINHO

Inscr. Estadual:

16.122.647-7

Número:

50

Complemento:

CEP:

58042-030

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.914.690/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.914.690/0001-10
Certidão nº: 781311/2024
Expedição: 04/01/2024, às 08:56:38
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.914.690/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.914.690/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:02:16 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **7B59.406B.EE2F.426A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 10:11:12 foi protocolizado o documento sob o N° 62805/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000062024

Data da Publicação: 01/03/2024

Data da Assinatura: 27/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 51.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados das secretarias municipais.

Contratado (Nome): COPY LINE

Contratado (CNPJ): 02.914.690/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 47

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6eb54d13b8683b148da4fab914a6797b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	434a26ed141ae2854aac8ba880c1fe67
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9a23ad176dc19cefdffa65a4f04efa86
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ba11aa5dff615090b58fc14bf4a3aca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Designação do gestor do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62800/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 10:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62805/24 ao Documento 62800/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62800/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 58	ba11aa5dff615090b58fc14bf4a3aca
Designação da fiscalização técnica do contrato	59 - 60	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Comprovante de publicidade	61 - 62	6eb54d13b8683b148da4fab914a6797b
Designação do gestor do contrato	63 - 64	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65 - 72	9a23ad176dc19cefdffa65a4f04efa86
Comproventes de regularidade da contratada	73 - 101	434a26ed141ae2854aac8ba880c1fe67
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 103	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
RECIBO PROTOCOLO	104	993dca09b68aaf8e7d4593f55f4f5a25

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB